



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL
N.º 270/2024**

Elaboração do Plano de Urbanização da UOPG 33 – Pinhal das Freiras

**Joaquim Carlos Coelho Tavares,
Vice-Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público que, termos do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro e nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Planeamento Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal do Seixal, na sequência da deliberação n.º 195/2024-CMS, tomada na reunião ordinária de 26 de junho, a elaboração do Plano de Urbanização da UOPG 33- Pinhal das Freiras.

Conforme deliberação municipal n.º 195/2024 — CMS de 26 de junho de 2024, foi aprovado:

i) A aprovação do prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a elaboração do Plano de Urbanização da UOPG 33 — Pinhal das Freiras, aproveitando neste novo procedimento administrativo todos os atos administrativos e formalidades praticados ao abrigo do anterior procedimento, em cumprimento do princípio da boa administração consagrado no artigo 5.º do CPA e do artigo 267.º, n.º 5 da Constituição da República Portuguesa, e concretizado no artigo 76.º, n.º 7 do RJIGT;

ii) A aprovação do prazo de 30 (trinta) dias para o período de participação na elaboração do Plano de Urbanização da UOPG 33 — Pinhal das Freiras;

iii) A sujeição do Plano de Urbanização da UOPG 33 — Pinhal das Freiras a Avaliação Ambiental Estratégica, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Durante o período de participação (30 dias, após o decurso de cinco dias a contar da publicação do presente aviso), poderão os interessados consultar o processo nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, nos dias úteis, e durante o horário de expediente, entre as 9h00 e as 12h00, e entre as 14h00 e as 16h00, bem como no portal da internet www.cm-seixal.pt.

Por último torna público, que os interessados poderão apresentar eventuais observações, sugestões e os pedidos de esclarecimentos através de formulário próprio, disponibilizado nos serviços *online* da página da Internet do Município de Seixal, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, e que poderá ser enviado por correio eletrónico para gpe@cm-seixal.pt, entregue nos serviços da Câmara Municipal do Seixal ou remetido por correio para Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, 2844-001 Seixal.



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

O presente foi publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2024, e divulgado na plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da Internet da Câmara Municipal do Seixal.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por dez dias (úteis), subsequentes à data do presente.

Seixal, 13 de agosto de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Carlos Coelho Tavares.